



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N.º. 663/2013.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação no PPA 2010/2013, alteração da Lei n.º. 618/2012, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício, abertura de crédito adicional e especial no orçamento de 2013 e dá outras providências.”

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Programa 1002 – Modernização da Estrutura Organizacional, no exercício de 2013, a Ação: “**2.123 – Repasse de Recursos ao Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Lacerda, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**”.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n.º 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

Art. 2º - Fica inserida no Anexo IV – Demonstrativos das Metas Físicas e Fiscais por Ações, Órgão 13.00, Unidade 13.02, Programa 1002 – Modernização da Estrutura Organizacional, a ação **2.123 – Repasse de Recursos ao Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Lacerda, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, da Lei n.º 618/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 3º. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nas seguinte dotação:



Prefeitura de
NOVA LACERDA
"Nova Lacerda No Rumo Certo"



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

- 13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 1002 – Modernização da Estrutura Organizacional
- 2.123- Repasse de Recursos ao Sindicato dos Servidores de Nova Lacerda. R\$ 20.000,00
- 3.3.50.41.00 Contribuições

TOTAL

R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 0999 –Outros Recursos .

Art. 4º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1020.1.075 – Pavimentação/Drenagem/Galerias Pluviais e Obras Complementares.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
"Nova Lacerda No Rumo Certo"